



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica, pela presente lei complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, CNPJ nº 10.882.594/0001-65, situado à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - Cep 01109-010, uma área localizada no Parque Ribeirão Preto, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição:

**I** – um terreno urbano, situado na cidade de Ribeirão Preto, constituído pelos lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27 e 28 da quadra n.º 43, do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 2ª Gleba, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Gui Saad Salomão, lado ímpar da numeração, distante 113,75 metros da Rua Lúcio de Mendonça; deste ponto segue pelo supracitado alinhamento, com distância de 30 metros; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 60 metros confrontando com os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 da quadra n.º 52, do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 1º Gleba, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, lado par da numeração com distância de 70,98 metros; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 30 metros, confrontando com o lote n.º 8, onde existe a EEPG Professora Glete de Alcântara; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 40 metros e deste ponto deflete à esquerda e segue com a distância de 30 metros, confrontando nestas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

duas faces com lotes n.º 22, 23, 24 e 25, cedidos à Fundação Sinhá Junqueira, onde se encontra implantada a UBS Dr. Waldemar B. Pessoa, até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 3.029,70 metros quadrados, cadastrado sob o n.º 500.482, matrícula n.º 97.839 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso, ora autorizada, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada desde que haja interesse comum das partes, e tem por finalidade o exercício de atividades de educação profissional e tecnológica.

§ 1º. É vedado a concessionária dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tampouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 2º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, independente de notificação, sem direito à concessionária de retenção ou indenização de benfeitorias.

§ 3º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente lei complementar.

§ 4º. A concessionária deverá efetivar suas instalações e implementar as atividades estabelecidas, tal como previstas no artigo 2º, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei complementar, sob pena da concessão ser unilateralmente rescindida pela Concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à concessionária, a qualquer título.

§ 5º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, podendo adaptá-lo conforme suas necessidades, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

§ 6º. Ao término do prazo da concessão o bem retornará à posse e propriedade da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação, sem qualquer direito à concessionária de retenção ou benfeitoria de qualquer espécie.

§ 7º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2023.

**Of. n.º 3.177/2023-CM**

**Senhor Presidente,**

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a concessão de direito real de uso de um imóvel localizado no Parque Ribeirão Preto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no qual funcionará a unidade local do IFSP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), criada por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual o IFSP é integrante.

A instalação do IFSP mediante a concessão proposta, com vistas ao estabelecimento de uma unidade do Instituto Federal em Ribeirão Preto, proporcionará educação de qualidade, gratuita, cursos técnicos, de bacharelado e de licenciatura para toda a população de Ribeirão Preto e região.

Trata-se de uma conquista da maior importância para a cidade, ofertando-se à população uma ferramenta gratuita de qualificação e educação e, conseqüentemente, de profissionais preparados para o mercado de trabalho.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito



fls. 974

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
RIBEIRÃO PRETO | SP

MATRÍCULA

97.839

FICHA

01

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - **REGISTRO GERAL**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade, constituído pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27 e 28 da quadra nº 43, do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Gui Saad Salomão, lado ímpar da numeração, distante 113,75 metros da Rua Lúcio de Mendonça, deste ponto segue pelo supracitado alinhamento, com a distância de 30,00 metros, deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 60,00 metros confrontando com os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra nº 52, do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto - 1ª Gleba, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, lado par da numeração com a distância de 70,98 metros; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 08, onde hoje existe a EEPG Professora Gleite de Alcântara; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 40,00 metros e deste ponto deflete à esquerda e segue com a distância de 30,00 metros, confrontando nestas duas faces com os lotes nºs 22, 23, 24 e 25, cedidos à Fundação Sinhá Junqueira, onde se encontra implantada a UBS Dr. Waldemar B. Pessoa, até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 3.029,70 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 500.482. **PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrições nºs 51.267, 51.268, 51.269, 51.270, 51.271, 51.272, 51.273, 51.292, 51.293 e 51.294, feitas em 13 de agosto de 1.968 (ver matrículas nºs 97.829, 97.830, 97.831, 97.832, 97.833, 97.834, 97.835, 97.836, 97.837 e 97.838, feitas em 03 de fevereiro de 1.999). Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 1.999. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez*, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

R. 1/97.839. Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 1.999.

Por escritura pública de 29 de janeiro de 1.999, lavrada no 4º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 1.173, fls. 301, a proprietária já qualificada, **DOOU** ao Centro de Educação Profissional Sindsaúde de Ribeirão Preto, estabelecido nesta cidade, na Rua Amador Bueno nº 795, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.856.303/0001-36, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 90.891,00. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez*, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).  
Of. R\$ 477,58 Est. R\$ 128,93 Aps. R\$ 95,48 Total: R\$ 701,99. Guia nº 023/99. Prot. nº 185.641.

R. 2/97.839. Ribeirão Preto, 25 de Março de 2003.

Por auto de penhora e depósito de 18 de março de 2002, passado pelo Cartório do Serviço  
(SEGUE NO VERSO)

Folha... 172



Este documento encontra-se registrado no sistema de registro digitalizado do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2023 às 12:27 - sob o número WRPR23701750912 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029515-44.2016.8.26.0506 e código AA107E7.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

fls. 975

MATRÍCULA

97.839

FICHA

01

Anexo das Fazendas I e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, expedido nos autos de execução fiscal, processo nº 1021/00, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Centro de Educação Profissional Sindsaúde de Ribeirão Preto, Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 43, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feito o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.549,18. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Carmem Lúcia Gouveia Zeoti, Rua Florêncio de Abreu, nº 411. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Marcos Therezeno Martins, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I. O Escrevente Autorizado: Luiz Augusto Gonçalves (Luiz Augusto Gonçalves).  
Microfilme e protocolo nº 228.063.

R.3/97.839. Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2007.

Por escritura pública de 28 de dezembro de 2.006, lavrada no 3º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 461, fls. 025/028, Centro de Educação Profissional Sindsaúde de Ribeirão Preto, com sede nesta cidade na Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz nº 250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.856.303-0001/36, **VENDEU** a Instituto Nacional de Apoio a Educação, Desenvolvimento, Pesquisa, Ações Assistenciais em Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Cultura - INAPAS, com sede nesta cidade na Rua Américo Brasiliense nº 284, sala 115, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.356.109-0001/05, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 150.000,00. **VALOR FISCAL:** R\$ 332.811,35. O imóvel está atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 208.767. A Escrevente Autorizada: Edna Regina Pires (Edna Regina Pires).

Of. R\$ 864,39 Est. R\$ 245,68 Aps. R\$ 181,98 Sing. R\$ 45,49 Trib. R\$ 45,49 Total: R\$ 1.383,03. Guia nº 036/2.007. Microfilme e protocolo nº 265.671.

**Av.04/97.839 - INDISPONIBILIDADE.**

Em 22 de janeiro de 2013- (prenotação nº 355.289 de 16/01/2013).

Por ofício nº 8/2013 expedido em 10 de janeiro de 2013, pela Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, dos autos do processo nº 0002071-12.2012.5.15.0066 ACP, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, promove contra **CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SINDSAUDE DE RIBEIRAO PRETO; ABAS/BRASIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ASSOCIADOS ANJOS DA VIDA, OPERÁRIOS E CAMARADAS DA SAÚDE BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.383/0001-07; e, **INAPAS - INSTITUTO NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, AÇÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, procede-se a presente averbação para constar que **FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula.

O Oficial Substituto: Rodrigo Garcia Camargo (Rodrigo Garcia Camargo).

(segue na ficha 02)

Folha... 1/2





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito



**1.º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
RIBEIRÃO PRETO | SP

fls. 976

**MATRÍCULA**  
**97.839**

**FICHA**  
**02**

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

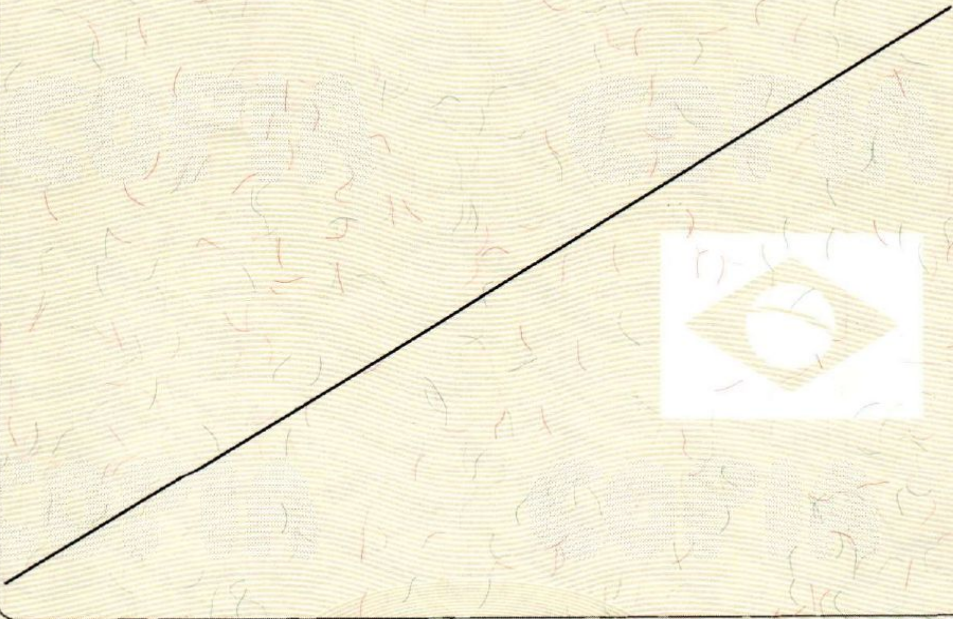
Ribeirão Preto, 11 de abril de 2023.

**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Código (CNS) nº: 11.143-5

**Av.05/97.839 - CANCELAMENTO DE REGISTRO.**  
Em 11 de abril de 2023 - (prenotação nº 538.774 de 27/03/2023).  
Por sentença/mandado expedido em 18 de janeiro de 2023, pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto/SP, extraído dos autos do procedimento comum civil - bens públicos, processo nº 1029515-44.2016.8.26.0506, com trânsito em julgado em 27 de março de 2023, procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO do registro de doação** objeto do **R.01/97.839**.  
Selo digital número: 111435331MA000565781AP23B.  
**A Escrevente:** (Shara Raissa Branquini Forggia).

CERTIDÃO	
Prenotação nº 538774	
CERTIFICO E DOU FE que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referentes à matrícula nº 97839, extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 8.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.	
Ribeirão Preto-SP, 11/04/2023 - 10:11	
<input checked="" type="checkbox"/> Christane Regina Silva Té - Escrevente	<input type="checkbox"/> Bruno Magalhães de Paiva Marques - Escrevente
<input type="checkbox"/> Lhais Rodrigues Camilo - Escrevente	<input type="checkbox"/> Joseane Soares Forggia Carrocin - Escrevente
* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.	
Selo Digital nº 111435391UC000565780JX23U - Para consultar o selo acesse: <a href="https://selodigital.jsp.us.br">https://selodigital.jsp.us.br</a>	



Folha.: 2/2

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.us.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029515-44.2016.8.26.0506 e código AA107E7. Para obter o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.us.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029515-44.2016.8.26.0506 e código AA107E7.